



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

VISTO:

[Signature]
Presidente

Piquete, de
PROJETO DE LEI nº 26/73
LEI MUNICIPAL nº 737

de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO
Antônio Soares - 06/11/73

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de /
Piquete, para o exercício financeiro de 1 974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PIQUÊTE, para o exercício financeiro de 1 974, discriminado pelos anexos / integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual / importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos / tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Quadro I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1 - Receita Tributária	R\$	409.800,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	7.100,00	
1.3 - Receita Industrial	R\$	63.600,00	
1.4 - Transferências Correntes	R\$	960.100,00	
1.5 - Receitas Diversas	R\$	<u>78.000,00</u>	1.518.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.2 - Operações de Crédito	R\$	200.000,00	
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	1.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	R\$	<u>200.400,00</u>	<u>401.400,00</u>
SOMA:			1.920.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Quadro II, conforme o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal		65.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete		70.632,00
Departamento de Administração		73.037,00
Departamento de Finanças		305.601,00
Departamento de Educação e Cultura		286.030,00
Serviço de Saúde e Assistência Social		58.100,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais		<u>1.061.600,00</u>
SOMA:		1.920.000,00

Artigo 4º - As dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender eventuais insuficiências de caixa, condicio



Câmara Municipal de Piquete Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

Piquete,

de

de 19

Folha 2

PROJETO DE LEI nº 26/73

LEI MUNICIPAL nº 737

nando o pagamento para o mesmo exercício (artigo 67 da Constituição Federal);

b) - proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) - conceder auxílios e subvenções às Entidades e Outros constantes do Quadro III, nos limites dos valores nele consignados; e

d) - efetuar operações de crédito até o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a realizar o equilíbrio orçamentário, cobrindo o déficit resultante da diferença entre a receita orçada e a despesa fixada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 03 / de novembro de 1973.


 Eng. GERALDO LAFRATTA
 Presidente


 JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
 1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1973.


 Prof. ERNANI BECKMANN
 Chefe de Secretaria

